



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Município de Coronel Barros**

*Administração 2013 - 2016*

**PORTARIA Nº 236, DE 13 DE ABRIL DE 2018.**

**CANCELA ADICIONAL DE  
INSALUBRIDADE DO SERVIDOR.**

Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos que dispõe a Lei Orgânica Municipal, artigo 57, inciso X, Lei Municipal 1.891, de 10 de novembro de 2015, Laudo PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais NR 15 e 16 e LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho, **CANCELA ADICIONAL DE INSALUBRIDADE** da servidora, **MARLI NOLL**, Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, sob a matrícula nº 635/1, a contar de 01/04/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS, em treze de abril de dois mil e dezoito.

  
**Edison Osvaldo Arnt**  
Prefeito

Registre-se e publique-se  
13/04/2018

  
**Bráulio Scherer**

Secretário Municipal de Administração  
Planejamento e Finanças

**NOTA DE PUBLICAÇÃO**

CERTIFICO, que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (tinta) dias.

13 de 04 de 2018